

LEI N.º 1.088

“DÁ DENOMINAÇÃO AO CALÇADÃO DESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o calçadão desta cidade de CALÇADÃO VEREADOR MESSIAS ISMAEL FIGUEIREDO, em homenagem ao Ilustre Vereador Cachoeirense.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal.